



Câm

LEI Nº 4.423 DE 13 DE maio DE 2022.

Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.556,94 (**setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos**) destinado a incorporação de superávit de 2021 da fonte vinculada ao CIDE, no orçamento da Secretaria de Transporte e Serviços Público, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICO
 - 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 - 26 - TRANSPORTE
 - 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 - 0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
 - 2267 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES CUSTEADAS COM RECURSOS CIDE
 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Valor: R\$ 75.556,94
Fonte: 2750.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 demonstrado no anexo 14 da lei 4.320/64 – balanço patrimonial (DCASP).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 13 de _____ de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal